

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 13/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE CURVELO/MG – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo (MG), Luiz Paulo Glória Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação temporária para suprir demandas emergenciais na área da saúde municipal, em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Municipal n°. 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e da Portaria Interministerial MS/MJ nº 01, de 02 de janeiro de 2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado. Este edital visa a contratação temporária de profissionais para compor a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

FUNÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA - PARA UNIDADE PRISIONAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL
FONOAUDIÓLOGO – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
MÉDICO PSIQUIATRA – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como esclarecimentos sobre o Edital, o Processo de Inscrição e os Resultados, no site do Município de Curvelo (http://curvelo.mg.gov.br/site/) ou através dos canais de atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo: rh@curvelo.mg.gov.br e (38) 3722-2504.
- **1.1.1** A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **1.1.2** O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Prefeitura de Curvelo, e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo e no portal da transparência do Município (http://bit.ly/editaiscvo).
- **1.2** A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, e fiscalizada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria n°. 13.372, de 28 de janeiro de 2025.
- **1.3.1** Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.



Estado de Minas Gerais

- **1.4** A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade da função e as necessidades do Município.
- **1.5** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município.
- **1.6** As funções descritas neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.
- **1.7** Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para as mesmas funções constantes neste Edital, observada a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.
- **1.8** O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.
- 1.9 Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO

- 2.1 São requisitos básicos para ingresso na função:
- **2.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1° do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.
- **2.1.2** Apresentar, na data da inscrição, toda a documentação descrita no item 3.5, inclusive diploma ou certificado de conclusão de curso de acordo com as exigências da função especificadas no Anexo I deste Edital.
- 2.1.3 Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
- 2.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- **2.1.6** Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.
- **2.1.7** Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- 2.1.8 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.
- **2.1.9** Comprovante de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- 2.1.10 Para investidura na função, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.



Estado de Minas Gerais

- **3.2** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará a função para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I deste Edital, sendo vedada a inscrição para mais de uma função.
- 3.3 O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher e enviar o formulário eletrônico disponível em https://bit.ly/edital13inscricao e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.5 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada até às 23:59 horas do último dia de inscrição.
- **3.3.1** Caso classificado, o candidato que se inscrever pelo formulário eletrônico deverá apresentar cópia física da documentação escaneada acompanhada do original quando da convocação para contratação.
- **3.4** Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet ou em razão de indisponibilidade do formulário eletrônico de inscrições, o candidato poderá se inscrever no processo seletivo presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Tiradentes n°. 541, bairro Centro, Curvelo/MG, nos dias úteis do período de inscrição constante no Anexo II, no horário das 12:00h às 17:00h.
- **3.4.1** No caso de inscrição presencial, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, o formulário de inscrição (Anexo IV) e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.5 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada.
- **3.4.2** O formulário de inscrição está disponível para impressão no portal da transparência do Município (http://bit.ly/editaiscvo) e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo.
- **3.4.3** Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.
- 3.4.4 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile, por e-mail, ou fora do prazo.
- **3.4.4.1** Serão aceitas inscrições do mesmo candidato para mais de um cargo/função que trata o presente edital, conforme Anexo I.
- **3.4.4.2** Caso o candidato opte por se inscrever em mais de um cargo/função, deverá preencher um formulário (Anexo IV), para cada função escolhida e os respectivos documentos necessários.
- **3.4.4.3** Em caso de envio de mais de um formulário por candidato em uma mesma função, será considerado válido o último formulário enviado.
- 3.4.5 Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF
- **3.5** No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:
- **3.5.1** Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de histórico escolar do respectivo curso, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências mínimas de habilitação para a função nos termos do Anexo I (fotocópia frente e verso);
- 3.5.2 Curriculum Vitae atualizado;
- **3.5.3** Certidão de quitação eleitoral emitida há, no máximo, 90 dias, obtida no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- **3.5.3.1** Não serão aceitos comprovantes de votações, apenas a certidão de quitação eleitoral, nos termos do item 3.5.3.



Estado de Minas Gerais

- **3.5.4** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (fotocópia frente e verso), ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares apenas para candidatos do sexo masculino;
- 3.5.5 Carteira de Identidade (fotocópia frente e verso);
- 3.5.6 CPF (fotocópia);
- 3.5.7 Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- 3.5.8 Comprovante de residência atualizado (fotocópia), emitido há, no máximo, 90 dias.
- 3.5.9 Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);
- **3.5.10** Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Civil do Estado em que registrado o candidato, emitida há, no máximo, 90 dias.
- **3.5.11** Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal PF, emitida há, no máximo, 90 dias, obtida no link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;
- **3.5.11.1** Deverão ser apresentadas as DUAS CERTIDÕES, uma emitida pela Polícia Civil e a outra emitida pela Polícia Federal. A falta de qualquer uma delas inabilitará o candidato.
- 3.5.12 Documentos, se houver, que comprovem a pontuação para classificação por experiência profissional.
- **3.5.12.1** Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia);
- b) Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS (fotocópia).
- 3.5.12.2. Para fins de comprovação de Títulos serão aceitos os seguintes documentos:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área objeto para a qual está concorrendo.

Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área objeto para a qual está concorrendo.

Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área objeto para a qual está concorrendo, com no mínimo 360h.

Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo, devidamente registrado constando conteúdo programático.

- 3.6 O candidato que não preencher o formulário de inscrição conforme itens 3.2 e 3.3 deste Edital e/ou não anexar os documentos exigidos no item 3.5 e Anexo I no ato da inscrição será considerado inabilitado, podendo tal constatação se dar a qualquer tempo.
- **3.7** O candidato, ao preencher o formulário de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos originais comprobatórios.



Estado de Minas Gerais

- **3.8** O preenchimento dos dados constantes do formulário de Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no formulário de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5°, inciso IV, da Constituição Federal do Brasil de 1988, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **3.9** A Prefeitura de Curvelo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de, mas não restritos a:
- a) Endereço não atualizado;
- b) Correspondência recebida por terceiros;
- c) preenchimento incorreto ou incompleto de informações no formulário de inscrição;
- d) Problemas com o provedor de serviço de internet e instabilidade do sinal;
- e) Documentos apresentados de forma ilegível.

4. DAS PROIBIÇÕES

- 4.1 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:
- **4.1.1** Servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados, exceto se houver compatibilidade de horário comprovada e admitida a acumulação de funções para o caso;
- 4.1.2 Candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a função de acordo com o Anexo I.
- **4.1.3** Pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n°. 11.340/2006 Lei Maria da Penha. Inicia -se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena, conforme Lei Municipal n°. 3.427/2021.

5. DA SELEÇÃO

- **5.1** O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos e Experiência Profissional na área pleiteada. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos, ANEXO III.
- **5.2** Para fins de contagem de ponto referente à experiência profissional, serão consideradas apenas experiências na área de atuação da função para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo I, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) ano, assim considerado como aquele que tiver 12 meses inteiros de serviço comprovado.
- **5.2.1** Para fins de contagem e pontuação do período de experiência, os vínculos informados, que observarem os requisitos previstos na cláusula 5.1 deste edital, ainda que inferiores ao período de 1 ano, serão somados até atingirem o período de 12 meses.
- 5.2.2 Não serão pontuadas experiências em períodos concomitantes
- **5.3** Em caso de contratação, serão exigidos originais de toda a documentação comprobatória de experiência profissional.
- 5.3 Não serão atribuídos pontos a:
- **5.3.1** Documentos apresentados como requisito mínimo para inscrição.
- **5.3.2** Certificados apresentados sem especificação clara de carga horária, quando for o caso, período/data de conclusão do curso, nome da instituição, assinatura do responsável e nome do candidato.



Estado de Minas Gerais

- 5.3.3 Títulos expedidos após a data de envio/entrega da documentação.
- **5.4** Será divulgado nas dependências da Prefeitura de Curvelo e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo e no site Oficial do Município, (http://curvelo.mg.gov.br) o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional, conforme cronograma do Anexo II.

6. DOS RECURSOS

- **6.1** Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato caso seja interposto recurso fundamentado direcionado à Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo, que, após análise das justificativas, deliberará a respeito.
- **6.1.1** O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.
- **6.2** Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher e enviar o formulário eletrônico disponível em https://bit.ly/edital13recurso até às 23:59 horas do último dia fixado para recurso conforme Anexo II deste Edital.
- **6.3** Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet ou em razão de indisponibilidade do formulário eletrônico de recurso, o candidato poderá recorrer do resultado parcial do processo seletivo presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Tiradentes n°. 541, bairro Centro, Curvelo/MG, até o último dia fixado para recurso conforme Anexo II deste Edital, no horário das 12:00h às 17:00h.
- **6.3.1** O formulário de recurso está disponível para impressão no portal da transparência do Município (http://bit.ly/editaiscvo) e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo, e deverá ser entregue em envelope lacrado.
- 6.4 Não serão aceitos recursos por correspondência ou por fac-símile.
- **6.5** O recurso destituído de fundamentação ou interposto após o período estipulado será liminarmente indeferido.
- **6.6** Se provida a revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.
- 6.7 O resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- **7.1** Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.
- **7.2** Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:
- a) Mais idoso.
- b) Que tenha maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;
- **7.2.1.** Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio.
- 7.3 A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.



Estado de Minas Gerais

8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- **8.1** A convocação para contratação será através de listagem divulgada após homologação do certame, e será realizada através de Edital de Chamamento, contato telefônico e/ou correspondência via AR e/ou e-mail constante no formulário de inscrição, obrigando-se o candidato a declarar por escrito se aceita ou não a função na área de trabalho para a qual está sendo convocado.
- **8.2** O candidato aprovado e convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos para admissão e contratação:
- I. Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
- II. Certificado de reservista, original e fotocópia;
- III. Título de eleitor original e fotocópia;
- IV. Comprovante de guitação eleitoral;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;
- VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função original e fotocópia;
- VII. Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;
- VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos (original e fotocópia), com apresentação do cartão de vacinação;
- IX. Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;
- X. Atestado médico admissional;
- XI. Certidões negativas de antecedentes criminais.
- XII. Carteira de Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente vigente (atualizado), comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional (original e fotocópia);
- XIII. Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
- XIV. Comprovante de Residência Atualizado (original e fotocópia).
- XV. Conta-corrente ou conta-salário no Banco Itaú.
- **8.3** O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação de uma única vez em, no máximo, 5 (cinco) dias contados de sua convocação, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** A contratação de que trata este Edital é feita através de contrato temporário, no regime administrativo, com prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.1.1 O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, por:
- a) iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência:
- b) não cumprimento das atribuições da função;
- c) por iniciativa do contratante, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias;
- d) por conveniência administrativa;
- e) provimento da função por concurso público.
- **9.2** O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que tal fato seja verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com a consequente anulação da contratação pela autoridade competente sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **9.3** Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- **9.4** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade



Estado de Minas Gerais

do Município em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

- **9.5** A Prefeitura de Curvelo se exime das despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.
- **9.6** O candidato que, convocado, se recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.
- **9.7** Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito através de publicidade prévia e ampla.
- **9.8** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do site oficial do Município (http://curvelo.mg.gov.br) e de comunicados nas dependências da Prefeitura Municipal e do Departamento de Recursos Humanos.
- **9.9** Os itens deste Processo Seletivo poderão passar por eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
- 9.10 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo.
- **9.11** Os casos omissos no que se refere a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Secretaria Municipal Administração.

Flávia Guimarães Silva Secretária Municipal de Administração Luiz Paulo Glória Guimarães Prefeito



Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DAS FUNÇÕES, N° DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação para a função	Vencimento	Motivo da Contratação temporária	
CIRURGIÃO DENTISTA - PARA UNIDADE PRISIONAL	01	10 horas	Graduação em Odontologia; CRO Ativo	R\$ 2.282,35 + R\$ 450,00 Auxílio- Alimentação.	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc.V e IX.	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	03	30 horas	Diploma de Curso Superior em Terapia Ocupacional reconhecido pelo MEC. Registro no COFFITO.	R\$ 3.007,28 + R\$ 450,00 Auxílio- Alimentação.	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc.VIII e IX	
FONOAUDIÓLOGO -EQUIPE MULTIPROFISSIO NAL	02	40 horas	1)Diploma de Curso Superior de Fonoaudiologia reconhecido pelo MEC. 2) Registro no CREFONO.	R\$ 4.583,15 + R\$ 450,00 Auxílio- Alimentação.	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc.VIII e IX	
MÉDICO PSIQUIATRA - EQUIPE MULTIPROFISSIO NAL	02	20 horas	Diploma de Curso Superior em Medicina reconhecido pelo MEC. Specialização em Psiquiatria reconhecida pelo MEC. Registro no CRM.	R\$ 10.323,49 + R\$ 450,00 Auxílio- Alimentação.	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc.VIII e IX	

ATRIBUIÇÕES:

CIRURGIÃO DENTISTA

Executar ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde bucal, de forma individual e coletiva, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); orientar sobre higiene bucal e autoexame da boca; realizar consultas odontológicas, tanto iniciais quanto de retorno; aplicar terapias com flúor; realizar controle de placa bacteriana; executar procedimentos de raspagem, alisamento e polimento (RAP); efetuar curetagem supragengival e polimento dentário; realizar selamento provisório de cavidades; executar capeamento pulpar direto; realizar pulpotomia ou necropulpectomia em dentes permanentes; efetuar restaurações em dentes permanentes; executar exodontias e remoção de restos radiculares; tratar alveolites e hemorragias; atender urgências odontológicas; realizar ações de educação em saúde bucal; registrar informações em prontuários e sistemas oficiais; participar de atividades de planejamento, avaliação e controle de ações em saúde; desempenhar outras funções correlatas à sua área de atuação, de acordo com a formação profissional e com as necessidades do serviço.



Estado de Minas Gerais

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Compor a equipe do CAPS e demais unidades trabalhando em equipes multiprofissionais, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; disponibilidade em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; atendimento em TO, preferencialmente em grupo, da clientela; realizar todos os atendimentos levando em conta os diversos aspectos da constituição do sujeito, com abordagem psicossocial, através do desenvolvimento da clínica ampliada; responsabilidade em favorecer inclusão social junto aos dispositivos sociais; participar de reuniões de equipe na unidade; responsabilidade para trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; realizar visitas domiciliares quando necessário; participar de atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado; preencher os impressos da unidade; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.

FONOAUDIÓLOGO - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela; realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESFs, e quando necessário em áreas descobertas de ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com a ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESFs visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESFs; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; realizar juntamente dos demais membros da equipe multidisciplinar e equipes de ESF matriciamento sobre situações complexas de saúde da população usuária do serviço; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; realizar visitas domiciliares para avaliações e indicações do uso de sondas nasoentéricas, bem como da retirada das mesmas.

MÉDICO PSIQUIATRA - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL



Estado de Minas Gerais

Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; realizar consultas a pacientes com problemas emocionais e psíquicos; prestar atendimento a ex-viciados em drogas; avaliar o grau de deseguilíbrio emocional dos pacientes e prescrever tratamento com medicamentos controlados ou até mesmo, dependendo do caso, solicitando a internação em hospitais psiguiátricos; realizar consultas individuais para adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos com distúrbios e comportamento e/ou queixas de sofrimento mental contribuindo para a desospitalização dos mesmos; tratar de afecções psicológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; examinar o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio; desenvolver e/ou participar de projeto intersetorial que convocam para promover a saúde e a inclusão social das pessoas portadoras de sofrimento mental e suas famílias; proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulo cerebrais ou diminuir excitações; emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; participar de processos de vigilância à saúde através de detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares.



Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições com entrega de documentos	16, 17, 18, 19, 20 e 21 de outubro de 2025
Divulgação do Resultado Parcial	31 de outubro de 2025
Recurso	03 de novembro de 2025
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório	05 de novembro de 2025



Estado de Minas Gerais

ANEXO III

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
ALÍNEA		LASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO 6,0	
A)	Diploma, Certificado	Especialização	2,0		
	ou Declaração de Conclusão de Pós- Graduação na área	Mestrado	3,0	9,0	
	correlatada.	Doutorado	4,0	12,0	
В)	horas), na área objet Cirurgia Oral Menor) concorrendo, devid	o (Estomatologia e/ou para o qual está lamente registrado	0,5	3,0	
C)	Experiência profissional objeto para a qual se i Privada e/ou Instituição -Atividades profissionais Instituições Públicas: Portaria de Nomeação e Público, ou Contrato de ou ainda Declaração for Recursos Humanos do (fotocópia); -Atividades profissionais Privada: cópia da Cartei Previdência Social (CTF de identificação do traba conste o registro do empfunção e o período com emitida pelo Instituto Na - INSS (fotocópia). Serão consideradas a função para o qual o conforme Anexo I, e de profissão tenha se dad superior a 01 (um) ano,	constando conteúdo programático. Experiência profissional com atuação na função objeto para a qual se inscreveu, em Empresa Privada e/ou Instituição Pública -Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia); -Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia). Serão consideradas apenas experiências na função para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo I, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) ano, assim considerado como aquele que tiver 12 meses inteiros de serviço		10,0	
ТО	TAL MÁXIMO DE PONTOS	 S		40,0	



Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 13/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO:CIDADE:
FUNÇÃO PLEITEADA:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):
TELEFONE:()
DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO
()Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências da função, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (fotocópia); ()Curriculum Vitae; () Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia); ()Certificado de Reservista (fotocópia); ()Carteira de Identidade (fotocópia); ()Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia); ()Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia); ()Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia); () Certidão Criminal Negativa, emitida pela Polícia Civil do Estado em que Registrado o Candidato; () Certidão Criminal Negativa, emitida pela Polícia Federal; ()Certidão de Experiência Profissional na área pleiteada, da seguinte forma: - Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia); - Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (original e fotocópia). Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para a função que se inscreveu por ano completo na instituição. ()Certificados de cursos:
()Certificados de cursos. TÍTULO
) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de qualificação, ou Graduação, ou Pós-Graduação na área objeto para o qual está concorrendo.
() LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. Curvelo/MG, de de 2025.
Assinatura



Estado de Minas Gerais

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 13/2025

Função Pretendida:						
Prezado Senhores:						
Eu			candidato(a)	a f	unção	de
	_, do Processo	Seletivo Simplificado,	Edital 13/2025 da	Prefeitu	ıra Muni	cipal
de Curvelo, venho através des	te solicitar:					
Cu	rvelo/MG:	de	2025.			
	Assir	atura do Candidato				